



EDITAL Nº 01/2017

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DISCENTES DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE MATEMÁTICA E TECNOLOGIA DA REGIONAL CATALÃO/UFG (IMTec)

A Unidade Acadêmica Especial de Matemática e Tecnologia (IMTec) da Regional Catalão (RC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado, faz saber aos interessados que realizará eleição para os representantes técnico-administrativos em Educação e discentes, para a composição do Colegiado da IMTec/RC/UFG, conforme dispõe o Estatuto da UFG. Através da Portaria IMTec/CH/RC/UFG nº 14 de 08 de março de 2017, fica nomeada a Comissão Eleitoral para coordenar e executar os trabalhos desta Eleição.

I. DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS

Art. 1º- Os cargos a serem escolhidos, através de eleição no Colegiado da IMTec/RC/UFG, serão:

I - Representantes técnico-administrativos – 4 (quatro) vagas

II - Representantes discentes – 4 (quatro) vagas

II. DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão se inscrever para concorrer à representação:

I - Servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente da IMTec/RC/UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição e aqueles contratados através de terceirização de serviços.

II - Estudantes regulares e especiais que constituem o corpo discente da IMTec/RC/UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas e processos de recursos contra exclusão.

Parágrafo único. Estudante regular é aquele matriculado nos cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*. Estudante especial é aquele inscrito em disciplinas isoladas da graduação ou da pós-graduação *stricto sensu*.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art.3º- As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação titular e o nome do candidato à representação suplente, e serão realizadas



junto à Secretaria da IMTec/RC/UFV, no período de **26/04/2017 a 04/05/2017**, de segunda a sexta, no horário das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min.

Art. 4º - A chapa terá sua inscrição especificamente para o cargo de representante titular com o seu respectivo suplente, vedada às inscrições em mais de uma representação, devendo o titular e o suplente comparecerem pessoalmente no ato da inscrição, portando:

I – documento de identidade oficial com foto (original e uma cópia);

II – número de matrícula na UFV.

Parágrafo único: Os candidatos, no ato da inscrição, preencherão e assinarão a ficha de inscrição constante do anexo I deste edital, sendo de total responsabilidade dos mesmos às informações declaradas no documento em questão.

Art. 5º - Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas no Mural da IMTec, localizado em frente à secretaria, no bloco M da UFV / Regional Catalão, e no Portal da IMTec/UFV no **dia 05 de maio de 2017 a partir das 11h00min**.

Art. 6º - Serão considerados candidatos únicos, quando houver apenas 01 (uma) chapa inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral para as representações de técnico-administrativo e discentes.

IV. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

Art. 7º - Poderão votar:

I - Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da IMTec/RC/UFV, que estejam no efetivo exercício de suas funções, excluindo-se aqueles contratados através de terceirização de serviços.

II - Os estudantes dos cursos da IMTec/RC/UFV, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas e com processos de recursos contra exclusão (vide parágrafo único do Art. 2º).

Parágrafo único. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a IMTec/RC/UFV, extraídos no **dia 05 de maio de 2017**.

Art. 8º - O voto deverá ser dado em uma única chapa da categoria correspondente.

V. DA CÉDULA

Art. 9º - A cédula eleitoral, devidamente carimbada e assinada por um dos membros da Comissão Eleitoral, apresentará as chapas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos à representação titular, com diferença de cor para cada categoria.



VI. DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO

Art. 10 - A votação ocorrerá no dia **10 maio 2017**, no horário das **9h30min às 21h00min**.

Art. 11 - No local de votação haverá uma seção eleitoral constituída de 01 (uma) Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, composta por 02 (dois) membros e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsável pela urna e designada pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 - A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar para a seção eleitoral, **até 08 de maio de 2017**, um fiscal, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculado a IMTec/RC/UFV.

VII. DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 13 - Fica instituída a seguinte Seção Eleitoral corresponde a 01 (uma) Mesa Receptora de Votos e 01 (uma) urna, determinadas pela Comissão Eleitoral e localizada ao lado da secretaria da IMTec (no corredor) no Bloco M da RC/UFV.

Art. 14 - Constituem a Mesa Receptora de Votos um Presidente e um Mesário nomeados pela Comissão Eleitoral.

I - Não poderão ser nomeados, para a Mesa Receptora de Votos e Mesa de Apuração de Votos, os pleiteantes aos cargos estabelecidos neste Edital, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ou qualquer outro grau de relacionamento que caracterize suspeição ou impedimento.

II - A Presidência da Mesa Receptora de Votos será exercida por um Professor ou por um Técnico-Administrativo.

III - Aos integrantes das mesas receptoras e/ou apuradoras de votos será expedida uma declaração constando a data e a carga horária trabalhada.

VIII. DO ATO DE VOTAR

Art. 15 – Observar-se-á na votação o seguinte procedimento:

I – A ordem de votação será a de chegada do eleitor a Seção;

II – Admitido no recinto da Mesa Receptora, o eleitor deverá apresentar ao Presidente da Seção a carteira de identidade ou outro documento expedido por órgão oficial, que contenha foto e possibilite sua identificação. Existindo dúvida a respeito, o Presidente deverá exigir a exibição de qualquer outro documento que possa comprovar a identificação, questioná-lo a respeito dos dados mencionados no documento, confrontar assinatura, entre outros procedimentos cabíveis.

III – O Presidente ou o Mesário localizará o nome do votante na lista de eleitores.

IV – Não havendo dúvida sobre a identidade do Eleitor, o Presidente o convocará a assinar a lista própria e, em seguida, entregar-lhe a cédula, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la.

V – O eleitor deverá assinalar, no local apropriado da cédula, a Chapa de sua preferência.

VI – Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada a Mesa, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída. Se a cédula



não for a mesma rubricada, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata.

VII – Se o eleitor, ao receber a cédula, verificar que a mesma se encontra com algum problema ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá solicitar outra ao Presidente da Seção, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja assinalado, constando a ocorrência na ata.

VIII – Introduzida a cédula na urna, o Presidente devolverá ao eleitor o seu documento de identificação.

IXI – Encerrado o horário da votação da Seção, todos os possíveis eleitores que estiverem na fila para votação terão seu direito ao voto assegurado, devendo ser distribuídas senhas, previamente preparadas e rubricadas pela Mesa Receptora, obedecendo a ordem de distribuição.

IX. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16 - Quando do encerramento da votação, às **21h00min do dia 10 de maio de 2017**, a urna será aberta (no mesmo local de votação – Corredor da IMTec em frente à secretaria) na presença de pelo menos um dos Membros da Comissão Eleitoral e demais testemunhas que se fizerem presentes, para fins de imediata apuração.

Art. 17 - No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial, levando-se em consideração os representantes técnico-administrativos e discentes:

I - Se técnico-administrativo, candidato mais velho em idade e a seguir, com maior tempo de vínculo como servidor efetivo na IMTec/RC/UFV;

II - Se discente, candidato mais velho em idade e a seguir, com maior tempo de vínculo como aluno na IMTec/RC/UFV.

Art.18 - Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-ão realizadas as Eleições na IMTec/RC/UFV com qualquer número de votantes.

X. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 19 - O resultado será divulgado no Mural da IMTec (em frente à secretaria do mesmo) logo após a apuração dos votos, e no Portal da IMTec/UFV no próximo dia útil.

Art. 20 - As chapas mais votadas serão consideradas eleitas, como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas, por um mandato de dois anos, a contar da data de homologação no Colegiado da IMTec/RC/UFV.

Art. 21 - A interposição de recursos deverá ser protocolada na secretaria da IMTec/RC/UFV no dia **11 de maio de 2017, no horário das 8h30min às 11:30hmin e das 14h00min às 16h30min.**



Art. 22 – Caso haja recursos a serem analisados, a Comissão Eleitoral se reunirá no dia **12 de maio de 2017** para apreciação dos mesmos e o resultado será **divulgado no mesmo dia à partir das 16h.**

XI. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E POSSE DOS ELEITOS

Art. 23 - Transcorrido o prazo recursal, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado à Chefia da Unidade Acadêmica Especial de Matemática e Tecnologia, para homologação e designação das chapas eleitas, que ocorrerá na primeira reunião do Colegiado da IMTec, após a realização da Eleição.

Art. 24 - A posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil após a devida homologação dos resultados pelo Colegiado da IMTec.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.

Catalão-GO, 31 de março de 2017.

Prof. Dr. Thiago Porto de Almeida Freitas
Chefe da IMTec/RC/UFG

Prof. Dr. Romes Antonio Borges
Presidente da Comissão Eleitoral da IMTec/RC/UFG